



## VILA FLORES - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1293, DE 12 DE SETEMBRO DE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VINDA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CAXIAS DO SUL, A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a vinda de Hemocentro Regional de Caxias do Sul, no Município de Vila Flores, para captação de novos doadores voluntários de sangue, no dia 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Para custeio é concedido o valor de até 1.000,00 ( um mil reais) compreendendo as seguintes atividades: alimentação, entre outros.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a incluir atividade na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - Fundo da Saúde - Recursos próprios

10.302.0107.2177 - Gastos com campanha para coleta de sangue

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - Fundo da Saúde - Recursos próprios

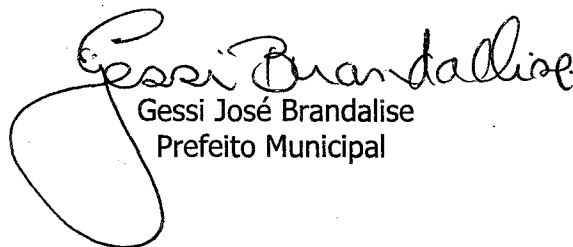
10.301.0107.2061 - aquisição de medicamentos para população carente

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 12 de setembro  
de 2006.

  
Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 12/09/06